

RESOLUÇÃO Nº 021/CD

O Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no expediente de 18/07/84, subscrito pelo Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores da Fundação Universidade Federal de Rondônia;

Considerando a decisão do Conselho Diretor em reunião de 26/07/84;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica autorizada a Fundação Universidade Federal de Rondônia alocar imóveis residencias aos seus titulares, Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores.

Art. 2º - Fica fixado em 60%(sessenta por cento) do salário base de cada categoria o índice de limite para fins de custeio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de julho de 1984.

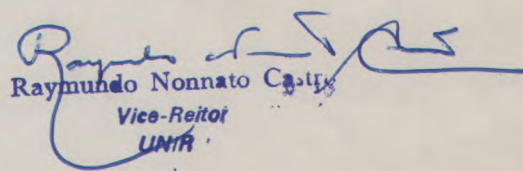
Solicitamos que o competente Conselho-Diretor autorize a UNIR alocar imóveis residenciais aos titulares - Reitor - Vice-Reitor e Pró-Reitores, como, ocorre com os Secretários Estaduais e os titulares do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

No aguardo do deferimento do presente pleito, expressamos-lhes nosso apreço e consideração.

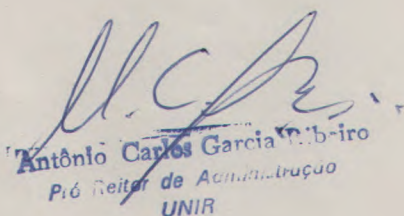
Porto Velho, 18 de julho de 1984.



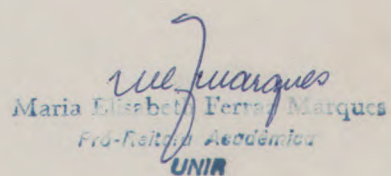
Euro Tourinho Filho
Reitor



Raymundo Nonato Costa
Vice-Reitor
UNIR



Antônio Carlos Garcia
Pró-Reitor de Administração
UNIR



Maria Elisabeth Ferraz Marques
Pró-Reitora Acadêmica
UNIR

Senhores Conselheiros,

Temos a honra de nos dirigir a V.Ex^{as}, para submeter ao seu exame e aprovação o que se segue.

Após consulta ao Ministério da Educação e Cultura, precisamente, à Secretaria de Controle Interno sobre a concessão de auxílio-moradia para o pessoal da Administração Superior de nossa IES, obtivemos, como resposta e orientação, o seguinte:

"O Conselho Diretor das Fundações é o órgão com autonomia e poderes para autorizar esse tipo de benefício".

Considerando que os aluguéis residenciais de Porto Velho são elevadíssimos;

Considerando que nossos titulares da Administração Superior não possuem imóveis;

Considerando que os salários brutos do Reitor-Cr\$ 1.436.000,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta e seis mil cruzeiros); do Vice-Reitor-Cr\$ 1.349.840,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta cruzeiros); e dos Pró-Reitores-Cr\$ 1.263.680,00 (Hum milhão duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) são comparativamente baixos;

Considerando que, até a presente data, resistimos heroicamente a essa situação desconfortante;

Considerando-se, finalmente, que esse benefício não deve nem pode ser concedido em dinheiro, mas pela oferta de residências diretamente locadas pela Universidade.

